LEI Nº 4.477, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

"Desafeta áreas públicas localizadas entre as ruas Henriqueta Soares, Dorothéia de Freitas e Emílio Hadami Kamimura"

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) São desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo, passando para a classe dos bens dominicais, ou disponíveis, as seguintes áreas de terreno localizadas entre as ruas Henriqueta Soares, Dorothéia de Freitas e Emílio Hadami Kamimura do Loteamento "João de Barro":

I - Uma área de terra, de formato irregular do Loteamento Popular "João de Barro", desta cidade, contendo a área superficial de 1.844,61 metros quadrados, com as seguintes medidas perimétricas e confrontações: "mede 55,00 metros de frente para a rua Henriqueta Soares; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 18,33 metros em desenvolvimento de curva, mais 27,00 metros em linha reta, confrontando com a rua Dorothéia de Freitas e do lado esquerdo olhando no mesmo sentido medido 11,44 metros em desenvolvimento de curva, mais 14,50 metros em linha reta, confrontando com a rua Emílio Hadami Kamimura e no fundo mede 81,00 metros, confrontando com o imóvel a desdobrar de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapira, fechando assim esta gleba aqui descrita"

II – Uma área de terra, de formato irregular do Loteamento Popular "João de Barro", desta cidade, contendo a área superficial de 4.845,30 metros quadrados, com as seguintes medidas perimétricas e confrontações: "mede 62,00 metros de frente para a rua Emílio Hadami Kamimura; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 81,00 metros em linha reta, confrontando com o imóvel remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapira e do lado esquerdo olhando no mesmo sentido mede 75,50 metros confrontando com os imóveis de propriedade de Nazareno da Rocha Albano, matrícula 20.470 e Rodrigo Ferreira , matrícula 27.176, e no fundo mede 62,00 metros; confrontando com a rua Dorothéia de Freitas, fechando assim esta gleba aqui descrita"

Art. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de agosto de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO